CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª e 3ª APROVADO p/unanimidade

Sala das Sessões, em 04/09/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO p/unanimidade

das Sessões, em 28/08/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1221

CONCEDE SUBVENÇÃO À EMATER/MG, ABRE CRÉDITO ESPECIAL CORRESPONDENTE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Arcos autorizado a conceder, anualmente, subvenção econômica à EMATER/MG, em montante suficiente à cobertura de despesas de manutenção de um técnico para prestação de serviços ao escritório do órgão em Arcos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins desta lei, compreende-se como despesas de manutenção a remuneração e respectivos encargos sociais pagos em decorrência da contratação do técnico.

ART. 2º - O Poder Executivo consignará, obrigatoriamente, dotação necessária à cobertura das despesas decorrentes desta lei, em orçamentos anuais.

ART. 3º - Fica aberto um crédito especial de NCZ$12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face às despesas aqui autorizadas, no fluente exercício.

ART. 4º - Constituem recuros à abertura do crédito especial autorizado a anulação total ou parcial de dotações e/ou o excesso de arrecadação previsto no exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 05 de Setembro de 1.989

Hilda Borges de [illegible]
Prefeito Municipal

Elizabeth [illegible] Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

GR+MGL